



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ÍNDICE

ÍNDICE	1
EDITAL COMPLETO	3
01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023	3
02. DOS CARGOS	3
03. DAS INSCRIÇÕES	4
03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	4
03.26. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO	6
03.27. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6
03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.....	7
03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	10
04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO	11
05. DA PROVA OBJETIVA	11
05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11
05.02. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.....	14
06. DA REDAÇÃO	14
06.08. DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	15
07. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	16
07.01. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	16
07.02. DA REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:.....	16
07.03. DOS EXERCÍCIOS DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:.....	18
07.04. DA AVALIAÇÃO DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.....	20
08. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO	21
09. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO	22
10. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.....	22
11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	22
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES	24
13.02. DA AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):	24
13.03. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):	26
13.04. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):	27
13.05. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO	28
13.06. DA NOMEAÇÃO E POSSE (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):.....	29
13.06.01. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS	29
13.07. DO CURSO DE FORMAÇÃO (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):.....	30
13.08. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):.....	30

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	32
ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL	36
ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE)	37
ANEXO V – DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (RENDA FAMILIAR).....	38
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO (RENDA FAMILIAR).....	39
ANEXO VII - TABELA DO TAF (FEMININO)	40
ANEXO VIII - TABELA DO TAF (MASCULINO)	41
ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO MÉDICO (TAF).....	42
ANEXO X - MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS	43
ANEXO XI - REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PERFIL)	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, através da Secretária de Administração, no uso dos poderes conferidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Portaria nº 515, de 30 de abril de 2021, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Barueri e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de Cargos da **Prefeitura Municipal de Barueri**. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas, podendo ainda ser sua classificação usada como critério objetivo para contratação temporária, em caso de necessidade de excepcional interesse público, mantendo-se inalterada a situação perante o certame.

01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023

01.01. Os Cargos Públicos serão providos de acordo com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 277/11 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barueri), bem como Lei Complementar nº 548/2023 (Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil de Barueri), conforme o caso, com suas respectivas alterações e demais Leis Municipais vigentes aplicáveis.

01.02. A responsabilidade da organização e realização do Concurso Público será do **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades**.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Barueri**, por igual período.

01.04. Os Cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados nos termos da legislação municipal vigente, de acordo com a necessidade da Administração.

01.05. Todos os atos de comunicação referente às etapas do presente certame ocorrerão mediante publicação no **Jornal Oficial de Barueri** e disponibilizados nos sites www.barueri.sp.gov.br e www.igecs.org.br, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos seu acompanhamento.

02. DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 55,50		
Cód.	Cargos	Vagas ¹	PcD	Requisitos	Vencimentos	Jornada
301	Guarda Civil Municipal (4ª Classe)	45	03	Ensino Médio Completo; - CNH Categoria mínima "A/B"; - Estatura mínima de 1,60m para mulheres e 1,65m para homens ² ; e - Ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos e no máximo 30 (trinta) anos ² , na data da posse.	R\$ 3.444,34	40 hr/sem

Legenda(s):

PcD: Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

Nota(s):

¹ : Conforme §1º, do art. 11 da Lei Complementar nº 548/2023, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino, com classificação própria para ocupação dos cargos; e

² : Suspensa a aplicação, em decorrência da liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2196194-36.2023.8.26.0000, que suspendeu a vigência dos incisos III e IV do artigo 11, da Lei Complementar nº 548/2023.

Benefícios/Gratificações:

- a) Cesta Básica;
- b) Adicional de Risco de Vida – 30% do vencimento-base do servidor; e
- c) Adicional de Proteção Municipal Preventiva – 10% do vencimento-base, considerando o grau A da classe ocupada pelo servidor.

02.01. As **Atribuições**, assim como os **Programas de Prova** de cada Cargo estão definidas nos **Anexos** deste Edital Completo.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.igecs.org.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h do dia 23 de setembro de 2023 até as 23:59h do dia 6 de novembro de 2023.
Pagamento:	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.igecs.org.br localizar o Concurso Público CPPMB 005/2023 e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá clicar em “Gerar Boleto” que deverá ser impresso e pago <u>ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO.</u>
Importante:	Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

03.02. Dados necessários para realização do cadastro e/ou inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, Documento, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Pessoa com Deficiência e/ou se necessita de atendimento especial, conforme item **03.28**.

03.02.01. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário; e
- c) Especificar no Formulário de Inscrição se tem Deficiência e/ou necessita de atendimento especial para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.
- d) Realizar a emissão e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário.

03.04. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação, data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição).

03.04.01. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.05. Será concedida isenção do valor da inscrição conforme item **03.29**.

03.06. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

03.07. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

03.08. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia subsequente ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.09. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.igecs.org.br em até 3 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e Senha, no menu “Comprovante de Inscrição”.

03.10. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.igecs.org.br.

03.11. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.12. O **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

03.13. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido no Edital.

03.14. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, PIX, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

03.15. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.

03.16. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**

03.17. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.18. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Barueri** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a Nomeação do candidato este será demitido.

03.20. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente ao **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.21. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deve verificar as exigências para o Cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.**

03.22. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.

03.24. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

03.25. É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

03.26. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

03.26.01. Exclusivo para edital que apresente mais de um Cargo.

03.27. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

03.27.01. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e Lei Municipal nº 1.571, de 14 de dezembro de 2005.

03.27.02. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações e Lei Municipal nº 1.571, de 14 de dezembro de 2005, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

03.27.02.01. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado, o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda se seja apenas um.

03.27.03. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**).

03.27.04. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331616.

03.27.05. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

03.27.06. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI LAUDO MÉDICO – CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

03.27.07. O IGECS – Instituto de Gestão de Cidades e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.27.08. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição e comprovar a necessidade através de laudo/atestado médico juntamente com a Declaração (modelo disponível em **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita, conforme item **03.28.** e seguintes do Edital. A **Comissão de Concurso Público**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.27.08.01. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** bem como a **Prefeitura Municipal de Barueri**, de qualquer providência.

03.27.09. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

03.27.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.28.07.**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela **Prefeitura Municipal de Barueri**.

03.27.11. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações e Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021.

03.27.12. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.27.13. O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.27.14. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.27.15. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.27.16. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

03.27.17. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site www.igecs.org.br um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico nos termos do item **03.27.06**.

03.27.18. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas no mesmo arquivo: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

03.27.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.27.20. Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

03.27.21. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Inspeção Médica Oficial, designada pela **Prefeitura Municipal de Barueri**, que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

03.27.22. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

03.27.23. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

03.28.01. Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e encaminhar **Laudo Médico** e/ou **Documentos** que comprovem a necessidade juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**).

03.28.01.01. No caso de deficiência, o documento comprobatório a ser enviado deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e encaminhado juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

03.28.01.02. Nos casos de necessidade complementar, deverá ser enviado documento comprobatório da necessidade, conforme o caso, e encaminhado juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

03.28.01.03. Ambos os casos, a documentação deverá ser enviada **até no máximo 1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Piso 2, Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616.

03.28.02. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

03.28.03. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI CONDIÇÃO ESPECIAL – CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

03.28.03.01. No caso de candidato com deficiência, o candidato poderá se valer do mesmo envelope para envio do Laudo Médico e solicitação de Condição Especial conforme item **03.27.06**.

03.28.04. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à condição especial será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.28.05. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.28.06. Consideram-se atendimentos especiais a serem disponibilizados no dia da prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios o seguinte:

I. Necessidades Físicas:

a) Acesso facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

b) Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será permitido utilizar outra carteira para apoiar a perna.

c) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

d) Mesa e cadeira especial: ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional, será providenciado estrutura adequada para realização da prova.

e) Sala próxima ao banheiro: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

f) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo ao corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): ao candidato com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

g) Uso de almofada: o candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova devido a condição de saúde, deverá levar a sua almofada que será inspecionada antes do início da Prova.

II. Necessidades Visuais:

a) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com cegueira ou baixa visão, é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

b) Prova Ampliada: ao candidato com baixa visão é disponibilizado a impressão da prova em folha com fonte ampliada (Arial 20). O candidato com esse tipo de prova, é orientado, de preferência, sentar-se nas últimas carteiras da sala.

c) Ledor: O candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional para a leitura da prova em sala reservada.

d) Prova em Braille: Ao candidato com cegueira total é disponibilizado prova em braille desde que solicitada a tempo. Neste caso as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

e) Uso lupa manual: Ao candidato que necessitar, será permitido o uso de lupa manual que deverá ser levada pelo mesmo e inspecionada antes do início da Prova.

III. Necessidades Auditivas:

a) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova através da língua brasileira de sinais.

b) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

IV. Necessidades Complementares:

a) Nome Social: O candidato transgênero que realizar a inscrição e que desejar ser tratado pelo Nome Social durante a realização das provas, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar o Documento de Identificação Oficial, onde conste o sexo biológico, bem como Declaração de Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), informando o uso de Nome Social, acompanhado do nome a ser incluído no sistema, sob pena de não alteração e uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado. Quando das publicações oficiais será considerado o nome e o gênero constantes no registro civil.

d) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico.

c) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. A candidata poderá fazer a amamentação durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

d) Outras condições: o candidato que necessitar de outras condições não listadas anteriormente, deverá especificar na declaração (modelo disponível no **Anexo**) e comprovar a necessidade para que possa ser analisado.

03.28.07. Candidatos considerados como grupo de risco para a COVID-19 não terão atendimento especial no que se refere a salas individuais, visto que nos locais de Prova serão observados os protocolos sanitários e medidas de prevenção à COVID-19.

03.28.08. A não solicitação e/ou comprovação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá o **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades** bem como a **Prefeitura Municipal de Barueri**, de qualquer providência.

03.28.09. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Atestado e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.28.10. O candidato que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.28.11. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico/Atestado e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

03.28.12. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.28.**, não significa necessariamente que ele será considerado deficiente, o qual deverá passar pela Inspeção Médica Oficial designada pela **Prefeitura Municipal de Barueri**.

03.28.13. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site www.igecs.org.br um informativo com a relação dos candidatos que tiveram o pedido de condição especial deferidos nos termos do item **03.28.04**.

03.28.14. As despesas relativas ao envio dos documentos comprobatórios serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.29. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

03.29.01. Em atendimento a Lei Municipal nº 1.985, de 1 de setembro de 2010, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição o candidato **doador de sangue**.

03.29.01.01. De acordo com o § 1º do art. 1º desta lei, para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes para homens e 1 (uma) vez para mulheres, no período de 12 (doze) meses.

03.29.02. Em atendimento a Lei Municipal nº 2.517, de 19 de maio de 2017, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição o candidato **com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário-mínimo**.

03.29.02.01. Conforme art. 2º, para efeito desta lei, considera-se membro do grupo familiar, além do próprio candidato o(a) cônjuge ou companheiro(a), ascendente e descendente de primeiro grau, seja consanguíneo ou por afinidade, que residam no mesmo domicílio e compartilhem da renda bruta mensal familiar

03.29.03. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no ANEXO deste Edital.

03.29.04. No período de **23/09/2023** à **28/09/2023**, os candidatos que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 1.985, de 1 de setembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.517, de 19 de maio de 2017, devem acessar diretamente o site www.igecs.org.br e realizar as seguintes etapas:

- a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" à condição "**Hipossuficiente**" OU "**Doador de Sangue**" e confirmar a pré-inscrição;
- b) Após confirmada a pré-inscrição, será disponibilizado o "Formulário de Solicitação de Isenção", o qual deverá ser **IMPRESSO, ASSINADO** e juntamente com os **Documentos Comprobatórios** estabelecidos no **Anexo** deste Edital, **enviados em Envelope via SEDEX com A.R.** (Aviso de Recebimento) para o **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades**, situado a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Piso 2, Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616, até a data de **29/09/2023**.
- c) A partir de **20/10/2023** o candidato poderá consultar no site www.igecs.org.br o status da inscrição na área do candidato, através de CPF e Senha, sendo a listagem de deferidos divulgada no site para conhecimento público a partir do dia **25/10/2023**. Ficando devidamente comprovada o atendimento da Lei Municipal nº 1.985, de 1 de setembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.517, de 19 de maio de 2017, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

03.29.05. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023

Nome:

Nº de Inscrição:

Cargo:

03.29.06. O IGECS – Instituto de Gestão de Cidades e a Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à solicitação de isenção será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

03.29.07. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao IGECS – Instituto de Gestão de Cidades para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Concurso Público.

03.29.08. Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no **Anexo** deste Edital.

03.29.09. Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.

03.29.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente certame.

03.29.11. As despesas relativas ao envio dos documentos serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

03.29.12. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

03.29.13. Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item ou que houver inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importará insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

04.01. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- I. Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório (Todos os candidatos)**; e
- II. Redação, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório; (Todos os candidatos, porém serão corrigidas as redações dos aprovados e melhores classificados dentro das quantidades do item 06.08.02.); e**
- III. Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório (Candidatos aprovados dentro da quantidade do item 07.01.02.).**

04.01.01. Findado as fases anteriores, será divulgado a Classificação Final e Homologação do referido Concurso Público, sendo que após a homologação, os candidatos classificados serão convocados na medida da necessidade e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barueri para preenchimento das vagas disponíveis no edital, para participação nas seguintes fases do processo de admissão:

- I. Avaliação de Conduta Social, de caráter **Eliminatório**;
- II. Avaliação Psicológica, de caráter **Eliminatório**;
- III. Avaliação Médica, de caráter **Eliminatório**; e
- IV. Nomeação e Posse, de caráter **Eliminatório**.

04.01.02. Conforme artigo 20, da Lei Complementar 548/2023, uma vez nomeado no cargo, o candidato será submetido à participação no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**.

05. DA PROVA OBJETIVA

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

05.01.01. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **3 de dezembro de 2023 (DOMINGO)**.

05.01.02. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Barueri, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.01.03. As Provas Objetivas poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

05.01.04. O Termo de Convocação para a Prova Objetiva contendo a confirmação do local e o horário para a realização está previsto para ser divulgado no site www.igecs.org.br a partir do dia **18/11/2023**.

05.01.05. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.igecs.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

05.01.06. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.01.07. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.igecs.org.br.

05.01.08. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste Concurso Público.

05.01.09. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva **com antecedência**, portando OBRIGATORIAMENTE **Documento Oficial de Identificação com foto original**, além de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha. Orienta-se ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).

05.01.09.01. Será considerado Documento Oficial de Identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

05.01.09.02. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

05.01.10. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

05.01.11. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original).

05.01.12. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

05.01.13. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em anexo a este Edital. As quantidades de questões para cada Cargo constam definidas no **Anexo**.

05.01.14. Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os níveis de escolaridade definidos no programa de provas.

05.01.15. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida **Comissão de Concurso Público** não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.

05.01.16. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3 (três) horas**.

05.01.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

05.01.18. Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips/pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

05.01.19. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

05.01.20. O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

05.01.21. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

05.01.22. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

05.01.23. Durante a realização das Provas Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.24. Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Objetiva de seu Cargo, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Documento, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

05.01.25. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

05.01.26. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

05.01.27. No decorrer da Prova Objetiva, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

05.01.28. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, tendo em vista sua codificação e identificação.

05.01.29. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Objetiva. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.30. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

05.01.31. Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

05.01.32. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

05.01.33. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

05.01.34. Ao final da Prova Objetiva, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim **ASSINAR** o verso dos gabaritos de respostas de todos os candidatos presentes de sua sala, assinando ainda o termo testemunho o qual ficará no interior do malote e acompanhar o fechamento e lacre do malote com os Gabaritos de Respostas dos candidatos de sua sala, de acordo com a orientação do fiscal, sendo então liberados.

05.01.35. Ao terminar a(s) Prova(s), os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

05.01.36. Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando, conforme item **03.28.07.**, alínea “C”, inciso IV do Edital.

05.01.37. À critério do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) no(s) local(is) de aplicação.

05.02. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

05.02.01. A Prova Objetiva será avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova objetiva de cada Cargo.**

05.02.02. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Objetiva subtraída a quantidade de questões que porventura venham a ser canceladas para cada Cargo.

05.02.03. **As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos**, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

05.02.04. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

05.02.05. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

05.03. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.**

06. DA REDAÇÃO

06.01. Para o presente edital haverá Redação a ser realizada juntamente com a Prova Objetiva.

06.02. Cada candidato receberá juntamente com a cópia do **CADERNO DE QUESTÕES, GABARITO DE RESPOSTAS, FOLHA DE REDAÇÃO** e **RASCUNHO DA REDAÇÃO.**

06.03. A Redação deverá ser escrita de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, na Folha de Redação específica. A Folha de Redação deverá ser corretamente identificada **SOMENTE** com o **Número de Inscrição do candidato**. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo na Folha de Redação por conta de erros na escrita da mesma.

06.04. A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

06.05. A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação da Redação. A folha de rascunho da redação é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

06.06. Ao terminar a Redação o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o GABARITO DE RESPOSTAS e a FOLHA DE REDAÇÃO, poderá levar o seu RASCUNHO ao deixar em definitivo a sala de provas.

06.07. Para realização da Redação o candidato deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos para a Prova Objetiva em relação a data, local, horário e normas relativas ao andamento da mesma.

06.08. DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

06.08.01. A Redação terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos** que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não lograr no mínimo 10 (dez) pontos estará automaticamente desclassificado.

06.08.02. Serão avaliadas as Redações dos candidatos Aprovados e melhor Classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir:

Cód./Cargo	Quantidade de Candidatos a serem convocados		
	Ampla	PcD (5%)	Feminino (20%)
301 - Guarda Civil Municipal (4ª Classe)	400	20	80

06.08.03. As Redações serão avaliadas pela ordem de classificação decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, estritamente, até a quantidade definida no item anterior. Havendo candidatos empatados nesta última colocação, os mesmos terão suas redações avaliadas. Os demais candidatos que não tiverem suas redações avaliadas, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

06.08.04. A Redação será sobre um TEMA RELACIONADO À ATUALIDADE, cujo conteúdo encontra-se descrito no **Anexo II** - Programa de Prova.

06.08.05. Para a Redação o candidato deverá elaborar um texto com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, sob pena de aplicação de penalidade de 0,50 (meio ponto) para cada linha a mais ou a menos na correção.

06.08.06. Na avaliação da Redação serão considerados: Organização do texto e desenvolvimento do tema e a Correção gramatical e propriedade da linguagem.

06.08.07. Serão atribuídos os seguintes pontos para avaliação da Redação:

- Organização do texto e desenvolvimento do tema (até 10 pontos); e
- Correção gramatical e propriedade da linguagem (até 10 pontos).

06.08.08. Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação quando esta:

- Fugir à proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- Apresentar assinatura ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível.

06.08.09. Serão considerados **DESCCLASSIFICADOS** do Concurso Público os candidatos que não estiverem colocados entre as quantidades estipuladas no item **06.08.02.** e **06.08.03.** (independente da pontuação obtida na mesma), que neste caso, não terão sua Redação corrigida, bem como os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos na avaliação da Redação conforme item **06.08.01.**

06.08.10. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca de Avaliação, serão adotados os seguintes procedimentos:

- A Folha de Redação **NÃO PODERÁ** ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova;
- A detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova; e

c) No material a ser utilizado para a elaboração da Redação, haverá um espaço destinado ao preenchimento apenas do número de inscrição, para que não haja possibilidade de identificação nominal do candidato, durante a correção da Redação.

07. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

07.01. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

07.01.01. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Redação, conforme regra de cada etapa, serão submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, que avaliará o aspecto de resistência física, em conformidade com a tabela constante no **Anexo** deste Edital.

07.01.02. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva e Redação, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir:

Cód./Cargo	Quantidade de Candidatos a serem convocados		
	Ampla	PcD (5%)	Feminino (20%)
301 - Guarda Civil Municipal (4ª Classe)	400	20	80

07.01.03. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação decrescente da pontuação obtida na fase anterior, estritamente, até a quantidade de candidatos definidos no item anterior. Havendo candidatos empatados nesta última colocação, os mesmos serão convocados. Os demais candidatos **não convocados**, mesmo que aprovados serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

07.01.04. O Termo de Convocação para o TAF – Teste de Aptidão Física contendo a data, o local e o horário será divulgado no site www.igecs.org.br e em caráter informativo no **Jornal Oficial de Barueri**, em data a ser informada oportunamente.

07.01.05. O TAF – Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em 1 (um) ou mais dias a serem definidos no Termo de Convocação, podendo ainda, ser realizada em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

07.01.06. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física com antecedência.

07.01.07. O candidato NÃO receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

07.01.08. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Prova ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização de prova. Aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, bips/pagers, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar TOTALMENTE DESLIGADOS assim que os candidatos adentrarem as dependências do local de prova. Os candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

07.01.09. Não haverá a possibilidade de solicitação de realização do TAF - Teste de Aptidão Física em data, horário ou local diferente do estabelecido no Termo de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física referente ao seu Cargo neste Concurso Público, **exceto** para candidatos do sexo feminino que apresentarem no dia, comprovação de gravidez em conformidade com o tema julgado pelo Tribunal Pleno do STF.

07.01.10. A divulgação do Termo de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física será apresentada em ordem alfabética, contendo o Número de Inscrição, Nome do Candidato, Acertos e Pontuação na Prova Objetiva, e conterà somente os candidatos que irão realizar o TAF - Teste de Aptidão Física, conforme item **07.01.02** deste Edital. Os demais candidatos desclassificados somente terão suas pontuações na Prova Objetiva disponibilizadas para consulta pela internet no site www.igecs.org.br.

07.02. DA REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

07.02.01. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual for convocado para o TAF – Teste de Aptidão Física.

07.02.02. Com exceção aos casos previstos no item **07.01.09.**, a impossibilidade física ou o não comparecimento para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, por qualquer que seja o motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.

07.02.03. Não haverá concessão de avaliação diferenciada ou adaptada, bem como possibilidade de adiamento ou remarcação do TAF - Teste de Aptidão Física nos casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (câimbras, contusões, luxações, fraturas, estados menstruais, indisposições, luto, etc.), que impossibilitem, limitem ou diminuam a capacidade física do candidato para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física na data agendada.

07.02.03.01. No caso de candidatos transgêneros, será considerado o gênero informado no ato de inscrição e de acordo com o gênero constante no registro civil apresentado pelo candidato, onde candidatos do gênero masculino farão o Teste do sexo masculino e candidatos do gênero feminino farão Teste do sexo feminino.

07.02.04. Não haverá possibilidade de adiamento ou remarcação do TAF - Teste de Aptidão Física para o candidato que vier a acidentar-se durante a realização de qualquer um dos exercícios do TAF - Teste de Aptidão Física. De forma que caso o mesmo fique impossibilitado de concluir os exercícios a fim de obter aprovação, estará desclassificado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

07.02.05. Os candidatos convocados para o TAF – Teste de Aptidão Física deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação da referida prova portando:

- **Documento Oficial** de Identificação com foto original; e
- **Atestado Médico** de que o candidato encontra-se **Apto** para a realização do Teste de Aptidão Física; e/ou
- **No caso de gravidez**, Atestado Médico ou Exame contento a **Data prevista para o Nascimento da Criança**.

07.02.05.01. Conforme item anterior, para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, o candidato deverá se apresentar munido de documento original de identidade, e ainda, **Atestado Médico, emitido há no máximo trinta (30) dias da data da realização do TAF**, declarando estado de saúde compatível para a realização de TAF - Teste de Aptidão Física, destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica.

07.02.05.02. O modelo do Atestado Médico a ser apresentado encontra-se disponível no **Anexo** deste edital, sendo que o candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade. No dia da aplicação, o Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato, não havendo devolução.

07.02.05.03. O Atestado Médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução do TAF – Teste de Aptidão Física, portanto, no Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está **APTO PARA REALIZAR O TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

07.02.05.04. O candidato que **NÃO** apresentar o Atestado Médico nos exatos termos aqui descritos ou apresentá-lo em discordância com o previsto neste edital, não poderá realizar o TAF - Teste de Aptidão Física e será **AUTOMATICAMENTE** desclassificado.

07.02.05.05. O candidato deverá, ainda, além da lista de presença, assinar na data da aplicação um termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação no teste. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

07.02.06. O candidato deverá se apresentar para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, trajando **OBRIGATORIAMENTE** vestimenta apropriada para a prática esportiva (camiseta, short, bermuda ou agasalho e tênis), sob pena de impedimento da realização do teste.

07.02.07. O aquecimento físico antes da realização do TAF - Teste de Aptidão Física é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do mesmo.

07.02.08. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado e alimentado durante a aplicação dos testes, sendo aconselhado levar consigo itens básicos.

07.02.09. Todos os testes serão realizados em um único dia, no entanto, em razão de condições climáticas ou de força maior, o TAF - Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

07.02.09.01. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão Avaliadora da Prova concluir que houve a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

07.02.10. À critério do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, poderá no transcorrer da aplicação dos testes, ocorrer registros de imagens (fotos e vídeos) no(s) local(is) de aplicação.

07.03. DOS EXERCÍCIOS DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

07.03.01. O TAF - Teste de Aptidão Física será composto pelos exercícios abaixo, a serem aplicados para ambos os sexos, não necessariamente e/ou sequencialmente nesta ordem:

a) Candidatos do sexo **Feminino:**

- Teste de Flexão Abdominal tipo remador;
- Teste de Isometria na barra fixa;
- Flexão de braços com extensão de cotovelos sobre o solo; e
- Teste de Corrida 12 (doze) minutos.

b) Candidatos do sexo **Masculino:**

- Teste de Flexão Abdominal tipo remador;
- Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- Flexão de braços com extensão de cotovelos sobre o solo; e
- Teste de Corrida 12 (doze) minutos.

07.03.02. Teste de Flexão Abdominal (Remador) - Feminino e Masculino:

Objetivo: Medir indiretamente a força da musculatura abdominal, através do desempenho em flexionar e estender o quadril.

Procedimentos: O Teste de Flexão Abdominal terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos e braços com os cotovelos estendidos atrás da cabeça;
- b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso; e
- c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão;
 - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício;
 - não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);
 - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela constante do **Anexo** deste Edital.
 - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; e
 - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

07.03.03. Teste de Isometria na barra fixa - Feminino:

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da suspensão isométrica em barra horizontal.

Procedimentos: O Teste de Isometria na Barra Fixa será realizado com a intenção de mensurar o tempo máximo necessário que a candidata consegue permanecer suspensa na barra e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” a candidata deverá assumir a posição inicial, permitido o auxílio de banco, devendo ficar posicionada na barra de forma que se mantenha suspensa com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça e sem contato dos pés com o solo ou traves. A posição da pegada é “pronada” e corresponde à distância dos ombros;

- b) Ao comando “**JÁ**”, será retirado o eventual auxílio e disparado o cronometro pelo avaliador, momento em que a candidata deverá manter-se em suspensão em conformidade com o item anterior, durante o tempo necessário, de acordo com a tabela constante no **Anexo** deste Edital.
- c) Ao término do tempo estabelecido na tabela ou em caso de a candidata não suportar e vir a soltar da barra, o avaliador deverá parar o registro de tempo no cronometro. O teste levará em consideração as observações:
- só será registrada o teste que for realizado corretamente, conforme descrito neste capítulo;
 - não será permitido qualquer acessório que facilitem a aderência das mãos junto a barra;
 - não será permitido movimentos extremos com membros inferiores no intuito de obter impulso ou vantagem na execução, nem tampouco tocar ou apoiar-se com as pernas nas traves;
 - é permitido a candidata desligar-se da barra a qualquer tempo, entretanto, o objetivo do teste é ficar suspensa pelo maior tempo possível; e
 - ao término, o Fiscal registrará o tempo suportado pela candidata na ficha de avaliação para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **Anexo** deste Edital.

07.03.04. Teste de Flexão de braço na barra fixa - Masculino:

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através do desempenho em se elevar acima do nível de uma barra horizontal.

Procedimentos: O Teste de Flexão de Braço na Barra Fixa será realizado sem limite de tempo e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” o candidato deverá assumir a posição inicial, devendo ficar posicionado na barra de forma que se mantenha pendurado com os cotovelos em extensão e não tenha contato dos pés com o solo ou traves. A posição da pegada é “pronada” e corresponde à distância dos ombros;
- b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato começará a primeira fase do exercício, devendo elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra e então retornará o corpo à posição inicial; e
- c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
- só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício;
 - não será permitido qualquer acessório que facilitem a aderência das mãos junto a barra;
 - não será permitido movimentos extremos com membros inferiores no intuito de obter impulso ou vantagem na execução, nem tampouco tocar ou apoiar-se com as pernas nas traves;
 - é permitido o candidato permanecer em isometria, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis enquanto estiver pendurado; e
 - ao término das repetições, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizadas pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do **Anexo** deste Edital.

07.03.05. Flexão de braços c/ extensão de cotovelos sobre solo – Feminino (6 apoios) e Masculino (4 apoios):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, tríceps, ombros, abdômen, lombar e afins, através do desempenho em flexão de braços com extensão de cotovelos com apoio sobre o solo.

Procedimentos: O Teste de Flexão de Braços terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**POSIÇÃO**”, o candidato (ambos os sexos) deverá se colocar apoiado de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos para a tomada da posição inicial, onde deverá se deitar com o peito voltado ao solo (decúbito ventral), em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando os dedos das mãos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro;
- b) Ao comando “**PRANCHA**”, o candidato deverá adotar a abertura padronizada dos braços, assumindo a posição inicial, devendo erguer o tronco até que os braços e joelhos fiquem estendidos no caso do gênero masculino (4 apoios – mãos e pés) e somente braços estendidos com o joelho apoiado para o gênero feminino (6 apoios – mãos, joelhos e pés), mantendo-se as pernas unidas, onde em seguida será dado comando “**JÁ**” e/ou “**AVISO SONORO**”, e iniciado o cronometro;

- c) Iniciado o tempo, da posição inicial, o candidato flexionará somente os braços aproximando o corpo do solo, até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser aponta dos pés e as mãos (masculino) e pés, joelhos e mãos (feminino), estendendo então, novamente os braços, erguendo simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos;
- d) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações:
- só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício, ou seja, após a total extensão dos cotovelos;
 - a proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao candidato;
 - não será permitido qualquer acessório como luvas, joelheira e cotoveleira e afins;
 - ao término do tempo estabelecido para o Teste, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela constante do Anexo deste Edital.
 - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada;
 - é permitido o candidato permanecer em isometria, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado;
 - não serão computados os movimentos quando o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo);
 - não será permitida encostar o troco ao solo ou levantar uma das mãos ao ar para relaxamento do braço;
 - no caso do gênero masculino, não será permitido apoiar os joelhos ao solo; e
 - não será permitido mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste.

07.03.06. Teste de Corrida 12 (doze) minutos - Feminino e Masculino:

Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbia, bem como resistência física, através de corrida 12 (doze) minutos, na maior distância possível.

Procedimentos: O teste poderá ser realizado em terreno plano ou misto, podendo conter eventual aclives, declives, bem como alargamentos ou estreitamentos de pista. Se necessário, no trajeto deverá haver demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros nos limites finais. O Teste de Corrida registrará em metros a distância percorrida pelo candidato durante o tempo de 12 (doze) minutos e obedecerá aos critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**”, o candidato deverá se posicionar em pé, atrás da linha de largada aguardando autorização para partida;
- b) No comando “**JÁ**” e/ou “**AVISO SONORO**”, o candidato deverá iniciar ininterruptamente a corrida e percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, sendo que o cronômetro será acionado neste momento;
- c) Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, isto é, decorrido 10 (dez) minutos do início, será emitido 1 (um) aviso sonoro “**silvo curto de apito**” para ciência dos candidatos; e
- d) O final do teste será sinalizado com 2 (dois) “**silvos longos de apito**”, momento em que o candidato deverá interromper a corrida e aguardar no lugar que estiver ficando em pé até que o avaliador verifique e realize a anotação de distância alcançada para posterior pontuação, conforme tabela constante do **Anexo** deste Edital. O teste realizado levará em consideração as seguintes observações:
- o candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, inclusive sendo permitido andar/caminhar durante a sua realização, entretanto, o objetivo do teste é realizar a maior distância possível durante o tempo determinado;
 - o candidato não poderá continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, sob pena de exclusão do certame. Contudo, durante o tempo de espera será permitido andar transversalmente na pista enquanto aguarda o avaliador para a anotação da distância percorrida.

07.04. DA AVALIAÇÃO DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

07.04.01. O TAF - Teste de Aptidão Física terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo avaliado na escala de **0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos**, resultantes da soma de todos os exercícios, que ao final serão somados a pontuação obtida na Prova Objetiva.

07.04.01.01. EXCLUSIVAMENTE para os candidatos com deficiência eventualmente convocados, o TAF - Teste de Aptidão Física terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo avaliado na escala de **0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos**, resultantes da soma de exercícios, que ao final serão somados a pontuação obtida na Prova Objetiva.

07.04.02. Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos avaliadores de Prova, sendo que a pontuação equivalente a cada exercício será calculada através da tabela constante do **Anexo** deste Edital. Após o somatório da pontuação equivalente a cada um dos exercícios, exceto nos casos do item anterior, o candidato que **não lograr no mínimo 200 (duzentos) pontos** no TAF - Teste de Aptidão Física será considerado desclassificado.

07.04.03. O candidato que for considerado **REPROVADO** no TAF - Teste de Aptidão Física será **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público, independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

07.04.04. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, fica resguardado o direito da **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** em optar pela aplicação em locais distintos, conforme necessidade.

Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri

07.04.05. Com exceção dos candidatos com deficiência, também serão considerados **desclassificados** os candidatos de ampla concorrência que:

- Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos exercícios do TAF – Teste de Aptidão Física, independente da pontuação total obtida; e
- Não puderem realizar o TAF - Teste de Aptidão Física por qualquer que seja o motivo.

08. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

08.01. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando **OBRIGATORIAMENTE Documento Oficial de Identificação com foto original**, além de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha. Orienta-se ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).

08.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a divulgação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site www.igece.org.br.

08.03. Em caso fortuito, poderá haver nova aplicação de prova, parcial ou completa, através de deliberação conjunta entre a Administração Pública e a banca organizadora, independente de data.

08.04. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma.

08.05. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

08.06. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu Cargo neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo, por qualquer que seja o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
- c) Não apresentar Atestado Médico exigido para o TAF – Teste de Aptidão Física;
- d) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;

- e) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- f) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- g) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova; e
- h) Não atender aos requisitos exigidos para o Cargo nos termos deste Edital.

09. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

09.01. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Oficial, Resultado Oficial, Classificação Preliminar e Classificação Final serão publicados no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades (www.igecs.org.br)** e no site da **Prefeitura Municipal de Barueri (www.barueri.sp.gov.br)** e em caráter informativo no **Jornal Oficial de Barueri**, em data a ser informada oportunamente no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**.

09.02. A Banca Examinadora fará a análise dos apontamentos dos quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das “Folhas de Ocorrências” de suas respectivas provas, antes das respectivas divulgações, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção dos itens apontados.

09.03. Será aberto período de recurso, diretamente no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades: www.igecs.org.br**. Se houver qualquer discordância do candidato quanto a publicação realizada, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **12.** deste Edital.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.01. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a no máximo **520 (quinhentos e vinte) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na **Prova Objetiva (100 pontos)**, na **Redação (20 pontos)** e no **Teste de Aptidão Física - TAF (400 pontos)**.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.01. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da realização da Prova Objetiva, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimento Específico, se houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; e
- d) Tiver a maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.01.01. O(s) critério(s) estabelecido(s) na(s) alínea(s) “a” e “d” será(ão) aplicado(s), de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo o candidato o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, não cabendo responsabilidade a empresa quanto a necessidade de correção dos dados informados.

11.02. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Concurso Público serão publicadas por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá no mesmo arquivo uma listagem geral com todos os candidatos aprovados e uma listagem contendo os candidatos com deficiência aprovados, se houver.

11.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site **www.igecs.org.br**.

11.03.01. Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada Cargo.

12. DOS RECURSOS

12.01. A interposição **de recurso** em relação a divulgação do Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar e Classificação Preliminar, quando houver, será de 2 (dois) dias, feita exclusivamente pela internet através do site www.igecs.org.br, no mesmo acesso, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

12.02. Os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar e Classificação Preliminar, quando houver, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das divulgações de que trata este item, bem como não sendo aceito recursos contra o Gabarito Oficial e a Classificação Final.

12.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.igecs.org.br, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá o **último protocolo** para acompanhamento da resposta do recurso interposto. No entanto, poderá consultar todos os recursos interpostos na área do candidato.

12.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

12.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

12.06. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa;
- b) Que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- c) Que apresentarem questões e/ou Cargo diferente do selecionado no Formulário de Recursos disponibilizado no site;
- d) Que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;
- e) Que estiverem com período de Recursos já encerrado;
- f) Por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

12.07. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Prefeitura Municipal de Barueri** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

12.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

12.09. Após análise dos recursos será divulgado o parecer no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, sendo que as respostas na íntegra, individualmente, serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.igecs.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no "botão" Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no "botão" Visualizar.

12.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar e Classificação Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

12.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

12.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES

13.01. Após a homologação, serão convocados EXCLUSIVAMENTE os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, na medida da necessidade da **Prefeitura Municipal de Barueri**, para participação das fases abaixo descritas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, que ocorrerão no **Jornal Oficial de Barueri**, conforme segue:

- a) Avaliação da Conduta Social;
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Avaliação Médica; e
- d) Nomeação e Posse.

13.01.01. O não comparecimento no prazo, em qualquer das fases acima, implicará na desclassificação do candidato.

13.02. DA AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.02.01. Os candidatos considerados aprovados, dentro do número de vagas, serão convocados para fase de Avaliação de Conduta Social, de caráter Eliminatório, sendo que o candidato convocado comparecerá à **Corregedoria da Guarda Civil de Barueri**, onde preencherá o Formulário para Avaliação de Conduta Social, apresentando os documentos originais e entregará cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);
- d) Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade (emissão imediata e gratuita no Fórum da Barra Funda para pesquisa referente às comarcas do Estado de São Paulo), tratando-se de outro Estado o candidato deverá providenciar respectiva certidão no local de origem;
- e) Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal;
- f) Certidão de Distribuição da Justiça Militar Estadual e Justiça Militar Federal;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de conclusão do ensino médio ou equivalente (devidamente reconhecido);
- i) Histórico Escolar;
- j) Carteira de Trabalho (completa, com todos os registros);
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral;
- m) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (emissão online imediata e gratuita no endereço: www.dpf.gov.br);
- n) Certificado de reservista de primeira ou segunda categoria ou certificado de dispensa de incorporação ou isenção do serviço militar ou ainda certidão da Junta de Serviço Militar;
- o) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- p) Servidor público civil ou militar, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando: sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou já respondeu processo administrativo, se responde ou já respondeu procedimento disciplinar e eventuais punições sofridas;
- q) Quem foi servidor público civil ou militar, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão público em que serviu, informando: comportamento ou situação disciplinar em que foi exonerado, licenciado ou demitido, se respondeu processo administrativo, se respondeu procedimento disciplinar e eventuais punições sofridas;
- r) 02 (duas) fotografias no tamanho 5x7 recentes e datadas com no máximo 3 (três) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares);

13.02.02. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

13.02.03. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil de Barueri, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.02.04. A Avaliação de Conduta Social, de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Barueri**, será realizada pela **Corregedoria da Guarda Civil de Barueri**, cuja finalidade é a apreciação da conduta social, reputação e idoneidade, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível ao cargo de Guarda Municipal, dentre outras hipóteses possíveis, de: alcoólatra ou alcoolista; toxicômano ou drogadicto; possuidor de antecedente criminal; possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado; envolvido com a prática de contravenção penal; envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar; envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição; autor de ato infracional; autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime; envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social; possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes; contumaz em cometer atos de indisciplina; envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo; possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Guarda Municipal; contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; violento ou agressivo; possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino; possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação; possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

13.02.04.01. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

13.02.04.02. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso.

13.02.05. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de Avaliação da Conduta Social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso no Cargo, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do Concurso Público resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

13.02.06. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de Avaliação da Conduta Social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Administração, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

13.02.07. O candidato dependerá da prévia aprovação nesta fase, indispensável à convocação para a próxima etapa do Concurso Público.

13.02.08. Eventuais constatações de irregularidades verificadas nos documentos entregues, ainda que em data posterior, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários de Avaliação de Conduta Social, implicam a reprovação do candidato na etapa e sua consequente eliminação do Concurso Público.

13.03. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.03.01. Após a fase anterior, os candidatos aptos serão convocados exclusivamente pela **Prefeitura Municipal de Barueri**, dentro do número de vagas existentes, através de publicação no **Jornal Oficial de Barueri**, para participação da Avaliação Psicológica, de caráter **Eliminatório** e que faz parte do processo de nomeação.

13.03.02. A avaliação psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências, peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o desempenho da função e será realizada com base na Lei nº 4.119/62 que regulamenta a profissão de Psicólogo, no Decreto nº 53.464/64 que regulamenta a Lei nº 4.119/62, no artigo 4º estabelece quais são as atribuições do profissional de psicologia, na Lei Federal nº 5.766/71 que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências, nas Resoluções CFP nº 02/16, CFP nº 02/03, alterada pela de nº 06/04.

13.03.03. A avaliação psicológica será composta dos seguintes exames:

- a) Análise de perfil; e
- b) Específico para porte e uso de arma de fogo.

13.03.04. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

13.03.05. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13.03.06. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

13.03.07. A Avaliação de Perfil será realizada pela **Prefeitura Municipal de Barueri**, através de profissionais credenciados da área de Psicologia e terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, tendo este as características e dimensões constantes no **Anexo** do presente edital.

13.03.08. A avaliação para uso e porte de arma de fogo, será realizada consoante o disposto na nº Lei 10.826, de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, Decreto nº 5.123, de 1 de julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26/02/2004, que tratam da aferição de avaliação psicológica para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

13.03.09. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, lápis, caneta e borracha. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.03.10. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individuais como coletivamente. A avaliação também seguirá instruções normativas da Polícia Federal.

13.03.11. O resultado da Avaliação Psicológica será definido por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, conforme descrição:

- **APTO:** significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com as atribuições e responsabilidades das atividades a serem realizadas pelo Guarda Civil Municipal, de acordo com o constante deste Edital.

- **INAPTO:** significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital, sendo considerado inapto o candidato que não se enquadrar, ao menos, em 11 quesitos, dentro dos percentis estabelecidos no **Anexo** deste edital.

Obs: A **"INAPTIDÃO"** na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão somente, indica a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

13.03.12. A Avaliação Psicológica será de caráter **Eliminatório**, sendo que após a realização o candidato que for considerado **INAPTO**, de acordo com as exigências estabelecidas, estará automaticamente **desclassificado**.

13.03.13. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

13.03.14. A inaptidão, se ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

13.03.15. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

13.03.16. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

13.03.17. Ao candidato Inapto, conforme previsto na Resolução CFP n.º 02/2016, art. 6º, §2º será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, a qual deverá ser solicitado, mediante requerimento na **Prefeitura Municipal de Barueri**, dentro do prazo de recursos desta etapa, não invalidando a solicitação do recurso administrativo.

13.03.17.01. Caso solicitado Devolutiva, o candidato não poderá estar acompanhado para realização da entrevista devolutiva, sendo a mesma exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. Os aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.03.17.02. De acordo com Código de Ética Profissional do Psicólogo, deverá ser resguardado o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

13.04. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.04.01. Os candidatos Aptos para essa fase, serão convocados exclusivamente pela **Prefeitura Municipal de Barueri**, através de publicação no **Jornal Oficial de Barueri**, para participação da fase de Avaliação Médica, de caráter **Eliminatório**, que faz parte do processo de nomeação.

13.04.02. O edital de convocação para esta fase definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual os mesmos deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das referidas normas.

13.04.03. Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico efetuado pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho - DTMST, da Secretaria Municipal de Administração, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo concorrido.

13.04.04. Nessa fase os candidatos serão submetidos também ao Exame Antropométrico, no intuito de validar a altura mínima exigida para o provimento do cargo, em conformidade com a legislação vigente.

13.04.04.01. O Exame Antropométrico terá caráter **Eliminatório**, onde os candidatos deverão atender a estatura mínima de 1,65m, para Masculino e 1,60m para Feminino, de acordo com a LC nº 548/2023.

13.04.04.02. A aferição será realizada com o candidato na posição ortostática, em pé, descalço e sem meias, posição ereta, braços estendidos ao longo do corpo, pés unidos, deverá posicionar-se de sobre a balança ou suporte do estadiômetro, o mais próximo possível do instrumento.

13.04.04.03. A medida será feita em apneia inspiratória, sendo que a cabeça deverá estar orientada segundo o plano de Frankfurt, paralela ao solo.

13.04.04.04. O candidato deverá estar descoberto e não poderá estar fazendo uso de quaisquer objetos sobre a cabeça, como presilhas, grampos, fitas, hastes, bem como penteados exóticos, apliques, cabelos artificiais, boné, gorro, chapéu e afins que influenciam na aferição de altura.

13.04.04.05. A aferição terá conceito Apto ou Inapto, sendo que os candidatos que estiverem abaixo da estatura mínima prevista para o cargo serão considerados INAPTOS no Exame Antropométrico e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público (suspensa a aplicação, em decorrência da liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2196194-36.2023.8.26.0000, que suspendeu a vigência dos incisos III e IV do artigo 11, da Lei Complementar nº 548/2023).

13.04.05. O DTMST poderá solicitar quaisquer tipos de exames laboratoriais e complementares, laudos médicos, bem como comprovantes de vacinação, conforme a natureza de cada cargo.

13.04.06. Havendo necessidade de exame complementar ou laudo médico, o candidato deverá retornar ao exame médico com os documentos solicitados, dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

13.04.07. A nomeação e posse do candidato dependerá, além da Inspeção Médica Oficial regular, da apresentação de Exame Toxicológico, conforme art. 17, da Lei Complementar nº 548/2023

13.04.07.01. O Exame Toxicológico terá caráter **Eliminatório** e que deverá ser realizado por laboratório especializado neste tipo de exame, a ser contratado nos moldes legais para esse fim.

13.04.07.02. Quanto ao Exame Toxicológico:

- I. deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- II. deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- III. em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;
- IV. o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da **Prefeitura Municipal de Barueri**, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.04.08. Todos os exames e laudos quando solicitados, deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega, exceto para o exame Toxicológico, cuja data de emissão deverá ser de até 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega.

13.04.09. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos quando solicitados, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.04.10. O Exame Médico avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções ao Cargo, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.04.11. Os candidatos considerados INAPTOS no Exame Médico serão excluídos do Concurso Público.

13.05. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.05.01. A convocação para Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

13.05.02. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Barueri** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

13.05.03. O processo de convocação para Nomeação dos candidatos aprovados as Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Barueri** e será publicado no **Jornal Oficial de Barueri**.

13.05.04. As convocações serão realizadas no **Jornal Oficial de Barueri** cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

13.05.05. A **Prefeitura Municipal de Barueri** poderá, em caráter informativo, se valer de outros meios para cientificar os candidatos quanto a atos de convocação, sendo de inteira responsabilidade destes a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto à banca organizadora e/ou Secretaria de Administração após a homologação do certame.

13.05.06. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.

13.05.07. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Nomeações devem ser solicitadas juntamente a **Prefeitura Municipal de Barueri** através de seus canais de comunicação.

13.05.08. Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Barueri**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Barueri**, que satisfaz as exigências deste Edital, sob pena de não ser nomeado.

13.05.09. O candidato que recusar a Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

13.05.10. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

13.05.11. Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

13.05.12. É facultado a **Prefeitura Municipal de Barueri** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **13.06.01.** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** deste Edital.

13.06. DA NOMEAÇÃO E POSSE (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.06.01. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da Posse, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no item **02.** deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- g) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- h) Submeter-se, por ocasião da Convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Não ter sido o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente: a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; c) demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- m) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 30 (trinta) anos na data de posse (suspensa a aplicação, em decorrência da liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2196194-36.2023.8.26.0000, que suspendeu a vigência dos incisos III e IV do artigo 11, da Lei Complementar nº 548/2023);
- n) Conforme art. 14 da Lei Complementar nº 548/23, para o ingresso no Cargo, o candidato não poderá apresentar tatuagens que: 1) divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes ao cargo; 2) faça alusão: a) representação de organizações ou movimentos partidários; frases, slogans ou iconografia de caráter partidário; b) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; c) discriminação ou preconceito de raça, etnia, credo, sexo ou origem; d) ideia ou ato libidinoso; e) ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos. Durante o exame médico, o profissional encarregado deverá avaliar as tatuagens existentes, cuja constatação, conforme o estipulado no artigo da lei, implicará a inaptidão do candidato à posse no cargo.

13.06.01.01. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Barueri** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

13.06.01.02. O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

13.06.01.03. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

13.07. DO CURSO DE FORMAÇÃO (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.07.01. Após aptidão nas fases anteriores, os candidatos dentro do número de vagas ofertadas serão nomeados e participarão do **Curso de Formação** como alunos, percebendo o vencimento do cargo de Guarda Civil Municipal 4ª Classe no Grau A, previsto no Anexo IV da Lei Complementar n 548/2023, com incidência de contribuição previdenciária no Regime Próprio de Previdência Social.

13.07.01.01. Durante a participação no Curso de Formação, o aluno não exercerá as atribuições típicas do cargo público, exceto em situações práticas pertinentes ao estágio do curso de formação.

13.07.01.02. O tempo de participação no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será contado como de serviço público, devendo o aluno cumprir o horário de formação estabelecido em cronograma.

13.07.01.03. Conforme legislação, eventuais atrasos ou faltas injustificadas serão descontados dos vencimentos do servidor.

13.07.02. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Barueri abordará as diretrizes constantes da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, expedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, conforme **Anexo** a este edital.

13.07.02.01. O Curso de Formação será disciplinado e terá seus requisitos, matérias, horários, critérios para avaliação e demais assuntos correlatos estabelecidos por Regulamento próprio da Guarda Municipal e poderá ser ministrado pela Guarda Civil Municipal ou por entidade conveniada ou contratada, devendo ser considerado apto (aprovado) em todos os quesitos, sendo que caso contrário será exonerado.

13.07.02.02. Será exonerado do cargo, por inaptidão em estágio probatório, o aluno que obtiver mais de 10% de faltas ou atrasos, durante o Curso de Formação, computados em horas.

13.07.02.03. O aluno será avaliado em todas as disciplinas previstas no Edital, cuja nota mínima média não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) de pontos, nem inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em qualquer uma delas, sob pena de ser declarado inapto ao exercício do cargo, em regime de avaliação em estágio probatório ou Curso de Formação.

13.07.03. Desde que haja interesse e oportunidade da Administração Municipal, esta poderá convocar dentre os candidatos remanescentes da convocação uma nova turma do Curso de Formação.

13.07.04. Os participantes do Curso de Formação serão submetidos a Avaliação Psicotécnica para porte e uso de arma de fogo, podendo este em caso de inaptidão ser desligado do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Barueri**.

13.08. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (Fase sob responsabilidade da Prefeitura Municipal):

13.08.01. Após aprovado no Curso de Formação e feito juramento solene, prosseguirá o estágio probatório, até completar 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo avaliado durante todo o período, na forma prevista na legislação, como condição para aquisição de estabilidade no serviço público.

13.08.02. Para fins de confirmação no cargo, além dos fatores a que aludem o art. 19, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação do Guarda Civil Municipal 4ª Classe os seguintes fatores:

I - conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

II - não cometimento de irregularidade administrativa grave;

III - não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com suas atribuições; e

IV - conclusão e aproveitamento satisfatório no curso de formação de Guarda Civil Municipal 4ª Classe.

13.08.03. De acordo com o parágrafo único da Lei Complementar nº 548/2023, a falta de aproveitamento satisfatório ou a não conclusão do curso, implicará na exoneração do servidor, ressalvados os casos previstos no art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 277/11.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Este edital tem sua publicação realizada na íntegra no **“Jornal Oficial de Barueri”** e estará disponível, nos sites www.barueri.sp.gov.br e www.igecs.org.br.

- 14.02.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.
- 14.03.** Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.igece.org.br.
- 14.04.** Todos os atos administrativos do Concurso Público (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações, Informativos e homologação) serão divulgados no site www.igece.org.br, ficando disponível até a homologação do presente Concurso Público.
- 14.05.** O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Concurso Público **CPPMB 005/2023**, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Barueri** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja os sites www.barueri.sp.gov.br e www.igece.org.br.
- 14.06.** A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.
- 14.07.** Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.
- 14.08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**
- 14.09.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.
- 14.10.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do **Prefeito Municipal de Barueri**.
- 14.11.** O Termo de Homologação será publicado no “**Jornal Oficial de Barueri**” e disponibilizado em caráter informativo nos sites www.barueri.sp.gov.br e www.igece.org.br.
- 14.12.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus dados perante a **Prefeitura Municipal de Barueri**.
- 14.13.** O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final divulgada no site www.igece.org.br e o Termo de Homologação publicado no “**Jornal Oficial de Barueri**”.
- 14.14.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.15.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Barueri, 23 de setembro de 2023.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

301 - Guarda Civil Municipal (4ª Classe)

Atuar sob supervisão em Estágio Probatório na proteção dos serviços, instalações e bens municipais, prioritariamente na vigilância patrimonial diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, as vias públicas, parques, jardins e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral; na vigilância permanente dos bens de uso especial do Município; exercendo as atribuições previstas no Estatuto Geral das Guardas Municipais em âmbito do Município; apoiar os entes municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa; colaborar com as forças de segurança Policiais instituídas pela Constituição Federal e órgãos de Defesa e Proteção Civil ou Social atuantes no Município e órgãos de Defesa e Proteção Civil ou Social atuantes no Município; dirigir e operar viaturas; atuar nas aplicações de primeiros socorros quando devidamente habilitados para estes fins; atuar na fiscalização de trânsito; atuar como sentinela de postos públicos do município de Barueri, quando impossibilitado para outras atividades operacionais; desempenhar outras atividades correlatas à Guarda Civil Municipal de Barueri em órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de outros órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios; executar outras tarefas correlatas, outras atribuições previstas em lei que lhe forem atribuídas, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços da Guarda Civil Municipal de Barueri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA

Atenção: A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, conforme segue:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

301 - Guarda Civil Municipal (4ª Classe)

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática e Raciocínio Lógico	10
Noções de Informática	05
Conhecimentos Específicos	15
Redação	01

LÍNGUA PORTUGUESA:

Todo Conteúdo Programático até o Ensino Médio, como por exemplo: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Empregos das palavras "que" e "se"; Uso do "Porquê"; Prefixos; Sufixos; Afijos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Emprego de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasma; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Todo Conteúdo Programático até o Ensino Médio (1º ao 3º ano), como por exemplo: Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos;

radiciação; potenciação; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m² e metro linear; problemas usando as quatro operações. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Inequações do 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau; função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Operações fundamentais com números racionais; Múltiplos e divisores em N; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais com números fracionários; Problemas com números fracionários; Números decimais; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de trigonometria; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Estatística; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos básicos de arquivos e pastas, utilização, ferramentas, periféricos, instalação e configurações gerais; Conhecimentos em Edição de textos, planilhas e apresentações (pacote Microsoft Office); Noções básicas de sistema operacionais (ambiente Windows); Conhecimentos básicos de Internet (configurações básicas, navegadores, sites de buscas e pesquisas, serviços on-line, e-mails e segurança). Noções de Segurança da informação, procedimentos de segurança, vírus, worms e spam; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); e Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações – art. 1º a 5º e incisos e art. 144 e incisos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm;
2. Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 e alterações (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm;
3. Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 e alterações (Código Penal) - art. 121 a 180 e art. 312 a 337. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm;
4. Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e alterações (Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm;
5. Lei Federal nº 4.898 de 9 de dezembro de 1965 e alterações (Abuso de Autoridade). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4898.htm;
6. Lei Federal nº 9.455 de 7 de abril de 1997 e alterações (Define os crimes de tortura). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9455.htm;
7. Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e alterações (Violência Doméstica e familiar contra Mulher – “Lei Maria da Penha”). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm;
8. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – art. 1º a 19; 53º a 69º; 81º a 85º; 99º a 114º; 136º e 137º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm;
9. Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm
10. Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm;
11. Lei Complementar Municipal nº 277 de 7 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barueri). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/barueri/lei-complementar/2011/28/277/lei-complementar-n-277-2011-reformula-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-barueri?q=277>;

12. Lei Complementar Municipal nº 548 de 17 de maio de 2023 (Dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Guarda Civil Municipal de Barueri).

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/barueri/lei-complementar/2023/55/548/lei-complementar-n-548-2023-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-vencimentos-da-guarda-civil-municipal-de-barueri?q=548>;

13. Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948.

Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>; e

14. Noções de primeiros socorros.

REDAÇÃO:

1 (uma) redação abordando temas ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Segurança, Literária e Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA/CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

DEFICIÊNCIA/SITUAÇÃO DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
<input type="checkbox"/> NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS
<input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS
<input type="checkbox"/> LEDOR
<input type="checkbox"/> NOME SOCIAL
<input type="checkbox"/> PROVA AMPLIADA
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO
<input type="checkbox"/> SALA PARA AMAMENTAÇÃO
<input type="checkbox"/> USO DE PROTESE OU APARELHO AUDITIVO
<input type="checkbox"/> OUTRAS CONDIÇÕES
QUAL? _____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico/Atestado deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades – situado a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE)

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

ATENÇÃO: DEVERÁ SER ENVIADA CÓPIA AUTENTICADA REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010, OU SEJA, DOADOR DE SANGUE:

1. Formulário de Solicitação de Isenção devidamente **assinado** (Disponível no menu comprovante de inscrição: o qual deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.igecs.org.br OU utilizar esse **Anexo** preenchido e assinado); e
2. Cópia **Autenticada** de documento expedido pela entidade coletora ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo a discriminação do número de doações e a data em que foram realizadas, sendo que não poderá ser inferior a 2 (duas) doações para **homens** e 1 (uma) doação para **mulheres**, no período de 12 (doze) meses anterior a publicação do edital, isto é, no período de 23/09/2022 a 22/09/2023.

ATENÇÃO:

- O documento de que se trata o item 2. deste formulário deverá conter o timbre da instituição, data da doação, assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão.
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falta ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

IMPORTANTE:

- Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas;
- Não haverá devolução da documentação encaminhada a **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Certame; e
- Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios (Anexo) devem ser enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** – situado a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616, até a data de 29/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO V – DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (RENDA FAMILIAR)

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

ATENÇÃO: DEVERÁ SER ENVIADA CÓPIA AUTENTICADA REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.517, DE 19 DE MAIO DE 2017, OU SEJA, COM RENDA FAMILIAR PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO:

1. Formulário de Solicitação de Isenção devidamente **assinado** (Disponível no menu comprovante de inscrição: o qual deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.igecs.org.br OU utilizar esse **Anexo** preenchido e assinado); e
2. Cópia **Autenticada** da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho **de todos da família** onde consta a foto e assinatura;
3. Cópia **Autenticada** da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho **de todos da família**;
4. Cópia **Autenticada** da primeira folha do Contrato de Trabalho **até a última folha** do Contrato de Trabalho, **seguida da próxima página em branco** da Carteira de Trabalho **de todos da família**;
5. Cópia **Autenticada** do holerite, contracheque, recibo de pagamento ou documento expedido pelo empregador **de todos da família**, referente ao **mês de AGOSTO de 2023**, informando os seus rendimentos mensais;
6. Cópia **Autenticada** da última Declaração de Imposto de Renda e/ou da Declaração de Isenção desse imposto, que comprove que o candidato e os membros do grupo familiar não possuem rendimentos superior ao estabelecido pela Lei, ou seja, 1 (um) salário-mínimo por mês; e
7. Declaração **com firma reconhecida (Anexo, abaixo)** pelo candidato **informando os componentes, grau de parentesco, data de nascimento, remuneração mensal e CPF de todos da família**, informando ainda, que **atende aos requisitos da Lei nº 2.517, de 19 de maio de 2017**, que dispõe sobre a concessão de isenção de taxa de inscrição.

OBSERVAÇÃO:

- Conforme art. 2º da Lei 2.517/17, para efeito desta lei, considera-se membro do grupo familiar, além do próprio candidato o(a) cônjuge ou companheiro(a), ascendente e descendente de primeiro grau, seja consanguíneo ou por afinidade, que residam no mesmo domicílio e compartilhem da renda bruta mensal familiar; e
- A renda familiar per capita será extraída da renda bruta dos membros de grupo familiar, obtida por meio da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.

ATENÇÃO:

- O documento de que se trata o item 7. deste formulário deverá ser elaborado com base no modelo disponível no anexo VI; e
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falta ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

IMPORTANTE:

- Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas;
- Não haverá devolução da documentação encaminhada a **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Certame; e
- Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios (Anexo) devem ser enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** – situado a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616, até a data de **29/09/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO (RENDA FAMILIAR)

Esta declaração, deverá ter firma reconhecida e encaminhada juntamente dos documentos contidos no Anexo anterior.

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, na qualidade de candidato (a) ao Cargo _____ sob o número de Inscrição _____ no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barueri, DECLARO, para fins de atendimento a Lei nº 2.517, de 19 de maio de 2017, **que a composição de minha renda familiar corresponde aos membros da família residentes sob o mesmo teto, incluindo a minha** conforme ao discriminado no quadro a seguir:

Nome Completo	Grau de parentesco	Data Nasc.	Remuneração Mensal	CPF

Assim, venho requer a concessão de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público **CPPMB 005/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Barueri conforme documentação anexa a presente declaração.

Comprometo em manter-me informado quanto ao parecer da isenção da inscrição no site do **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades**, estando ciente que caso tenha meu pedido de isenção indeferido, terei que efetuar o pagamento dentro do prazo limite de vencimento do boleto para participar deste certame.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos da Lei nº 2.517, de 19 de maio de 2017 e que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO:

- Esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório e encaminhada juntamente dos documentos comprobatórios previstos no anexo anterior; e
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falta ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.
- Os Documentos Comprobatórios (Anexo) devem ser enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades** – situado a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616, até a data de **29/09/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO MÉDICO (TAF)

Obs: O(a) Médico(a) poderá emitir o atestado em receituário próprio ou SE PREFERIR, este modelo poderá ser impresso para uso.

Dr(a). _____ CRM nº. _____.

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a)
no CPF nº. _____ com _____ anos de idade, foi clinicamente examinado(a) sendo constatado
que encontra-se **APTO(A)** para realizar **EXERCÍCIOS DE ESFORÇOS FÍSICOS** exigidos no TAF - Teste de Aptidão Física
do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Barueri CPPMB 005/2023**, conforme abaixo:

EXAMINADO(A) E APTO(A) PARA O(S) EXERCÍCIO(S):

Teste de Flexão Abdominal (Remador): **Apto** _____ (rubrica médico(a))

Teste na Barra (Masculino: Fixa) e (Feminino: Isometria): **Apto** _____ (rubrica médico(a))

Flexão de braços com extensão de cotovelos sobre o solo: **Apto** _____ (rubrica médico(a))

Teste de Corrida (12 minutos) **Apto** _____ (rubrica médico(a))

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Médico(a) com CRM

ATENÇÃO:

- Todos os campos correspondentes aos exercícios devem ser rubricados pelo(a) médico(a). Em caso de ausência de rubrica em algum exercício, o(a) candidato(a) será considerado INAPTO e não poderá realizar o item não assinado pelo(a) médico(a) responsável e, conseqüentemente, não possuirá nota no exercício, sendo automaticamente desclassificado(a);
- Na assinatura deverá conter o Nome e número do CRM do(a) profissional de saúde que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do(a) médico(a) que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura; e
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falsa ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO X - MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 476h/a		
CARGA HORÁRIA TOTAL COM A DISCIPLINA OPTATIVA: 536h/a / 576h/a		
Item	Disciplinas e Programas Necessários à Formação Básica das Guardas Municipais no Brasil	Hora/aula
Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal		172h/a
1	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12h/a
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16h/a
1.4	Legislação	30h/a
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12h/a
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32h/a
2	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	02h/a
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
Módulo II: Apropriação do Espaço Público		30h/a
1	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe	08 h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02h/a
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08h/a

1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02h/a
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	04h/a
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras	02h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações	04h/a
Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania		198h/a
1	VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Sociologia da Violência	02h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04h/a
1.3	Violência da Escola e na Escola	04h/a
1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04h/a
1.5	Homofobia	02h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04h/a
2	MOVIMENTOS SOCIAIS	
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10h/a
3	ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
3.1	Na Comunidade Escolar	30h/a
3.2	No Ordenamento do Trânsito	32h/a
3.3	Na Preservação Ambiental	12h/a
4	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	
4.1	O uso legal e progressivo da Força	06h/a

4.2	Condicionamento Físico	40h/a
4.3	Defesa Pessoal	40h/a
4.4	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais Disciplina optativa para os municípios contemplados pela Lei nº 10.826/2003 e sua regulamentação (Decreto nº 5.123/2004). Carga horária não inclusa no total do Módulo III.	60h/a - 100h/a
Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação		24h/a
1	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	06h/a
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04h/a
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local	04h/a
1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04h/a
1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02h/a
Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais		24h/a
1	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06h/a
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02h/a
1.3	Saúde do Trabalhador	04h/a
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06h/a
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06h/a
Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação		28h/a
1	Palestras / debates	16h/a
2	Avaliação	12h/a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



ANEXO XI - REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PERFIL)

Fatores	Parâmetros / Descrição	
1) Assistência	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de ser útil aos outros; gratificar as necessidades de um sujeito indefeso, defendê-lo do perigo, dar-lhe suporte emocional
2) Intracepção	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de mostra uma tendência a julgar as outras pessoas por suas reais ou supostas intenções, não tanto pelos atos em si, tomando de imediato uma atitude; parcial em suas opiniões
3) Afago	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de buscar e receber apoio; demonstrar desejo de ser apoiado, protegido, orientado, consolado; ter controle de sentimentos de abandono, ansiedade, insegurança e desespero
4) Deferência	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de admirar e dar suporte a um superior, gostar de elogiar e honrar superiores, bem como imitá-los e obedecê-los
5) Afiliação	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de formar amizades fortes, dar e receber afetos de amigos, ser leal aos amigos
6) Dominância	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de expressar sentimentos de autoconfiança e de controlar os outros, influenciar o comportamento das pessoas por meio de sugestão, persuasão ou comando. Demonstra necessidade de ser um líder
7) Desempenho	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade e o desejo de realizar algo difícil, como dominar e organizar objetos, pesos e ideias. Gostar de fazer coisas de forma independente e com a maior rapidez possível, sobressair e vencer obstáculos e manter altos padrões de desempenho
8) Exibição	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Expressa a necessidade de ser ouvido e visto; se percebe como de grande capacidade e valor; preferem se envolver em atividades em grupo
9) Agressão (2)	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos) e Máximo 60 (Escores Médio Forte)
	Descrição	Capacidade de autocontrole frente a raiva, irritação e oposição; capacidade de controlar sentimentos negativos e tolerância a frustração; capacidade de não ser impulsivo diante de desconforto psicológico; não tomar decisões precipitadas com relativa frequência ou se abster em tomar decisões importantes sobre a própria vida
10) Ordem	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de planejar bem e ser organizado. Tendência a colocar as coisas em ordem, manter limpeza, organização, equilíbrio e precisão
11) Persistência	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de "levar a cabo" qualquer trabalho iniciado por mais difícil que possa parecer
12) Mudança	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos)
	Descrição	Capacidade de buscar novas experiências e evitar a rotina; não ter nenhuma ligação permanente a lugares, objeto ou pessoas; tendência a gostar de coisas novas, gostar de hábitos, lugares e coisas em geral novas e diferentes
13) Autonomia (2)	Percentil esperado	Mínimo 40 (Escores médio fracos) e Máximo 60 (Escores Médio Fortes)
	Descrição	Capacidade de sentir-se livre, sair do confinamento, resistir a coerção; gostar de realizar tarefas impostas por autoridades; ter controle de sua impulsividade diante de desconfortos psicológicos; capacidade de controlar sentimento negativos e relativos a frustração; não tomar decisões precipitadas com relativa frequência; não procrastinar diante de afazeres longos ou difíceis

Será considerado NÃO RECOMENDADO, o candidato que não atender os percentis esperado em três ou mais, fatores, conforme parâmetros esperados.

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manual do teste a ser utilizado.

(2) Altos escores nesses fatores são desfavoráveis ao perfil do candidato; indivíduos com resultados "Maior que 60" nesses fatores apresentam um perfil em desacordo do que é esperado, para a função.